

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



*República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 027/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao
servidor MIGUEL GOMES SOUZA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado de BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.01.02512P**, e com fundamento no Art. 40, §1º, inc. II, da CF/88 c/c com art. 35, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de Dezembro de 2008, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** desde 29 de setembro de 2015 ao **servidor Sr. MIGUEL GOMES SOUZA**, no cargo de Agente Combate às Endemias Nível I, Padrão "B", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 6066, CPF nº 072.108.925/91, RG. nº 00.679.591-99 SSP/BA, sendo o valor de seus proventos, proporcionais ao tempo de contribuição de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base para as contribuições do servidor, de acordo com o Art. 35, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), obedecendo o disposto no art. 201, § 2º da CF, será reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 01 de abril de 2016

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Homologo:

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 027 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 01 DE ABRIL DE 2016
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7BA944980C1F8F8DC3D7656395B4EB2B

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 028/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE
FATIMA SANTOS".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02596P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DE FATIMA SANTOS, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 3495, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.028,81 (Sete mil, vinte e oito reais e oitenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.013,14 (Um mil e treze reais e quatorze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 643,26 (Seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.131,98 (Dois mil cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DOS
ANJOS SOUZA NERY".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02667P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DOS ANJOS SOUZA NERY, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1149, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.873,09 (Sete mil oitocentos e setenta e três reais e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.013,14 (Mil e treze reais e quatorze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 25% – R\$ 844,28 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.131,98 (Dois mil cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7BA944980C1F8F8DC3D7656395B4EB2B

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ALAIDE
BENTA DA SILVA SANTANA*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02687P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ALAIDE BENTA DA SILVA SANTANA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1046, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.980,64 (Sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.216,31 (Três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos); Quinquênio 25% – R\$ 804,08 (Oitocentos e quatro reais e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 45% – R\$ 1.447,34 (Mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.030,46 (Dois mil e trinta reais e quarenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 482,45 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7BA944980C1F8F8DC3D7656395B4EB2B

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA
CLAUDIA PINHEIRO DE MATOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02700P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MATOS, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 7266, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.749,08(Três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.608,15 (Mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos); Quinquênio 25% – R\$ 402,04(Quatrocentos e dois reais e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 482,44 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.015,23 (Mil e quinze reais e vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 241,22 (Duzentos e quarenta e um e vinte e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora WANDA
SILVA MOURA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02699P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. WANDA SILVA MOURA, exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1529, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.244 ,11(Cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.696,48(Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos); Quinquênio 30% – R\$ 674,12(Seiscientos e setenta e quatro reais e doze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 269,65 (Duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Regência 59,60% – R\$ 1.199,39 (Mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 404,47 (Quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7BA944980C1F8F8DC3D7656395B4EB2B